

SOMAR	
Processo n.º	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	1
Rúbrica	

“E D I T A L”**Pregão Presencial n.º 33/2024- SRP****P R E Â M B U L O**

Processo n.º	25229/2023
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Registro de preços para fornecimentos de peças de reposição nas manutenções corretivas e preventivas, além de acessórios automotivos, de primeira linha e/ou genuínas para maquinários pesados e leves
Critério de Julgamento:	Maior Desconto Percentual (%) por Lote
Execução:	Indireta
Data:	25/07/2024
Horário:	9h
Local de Realização:	Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, CEP 24910-530.

Torna-se público que a Diretoria Operacional de Administração e Finanças, Órgão integrante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 47/2024, torna público que fará realizar a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Regime de Execução Indireta**, tipo Maior Desconto Percentual (%) por Lote sendo o desconto calculado sobre os preços das tabelas oficiais das montadoras ou da empresa Audatex Brasil Serviços Ltda e Órion, nos termos das leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, o decreto n.º 611/2020 e a Lei Complementar 123/06.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	2
Rúbrica	

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O Edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, por e-mail: cpl@somar.rj.gov.br, ou pessoalmente no endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, de segunda- feira a sexta - feira no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00 as 16:00, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social e mediante a entrega do 1 (um) CD-RW (virgem) e doação de 1(uma) resma de papel A4 à Comissão Permanente de Licitação.

1.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 horas às 17:00 horas, através do e-mail: cpl@somar.rj.gov.br ou pelo telefone (21) 2637-2052/(21) 2637-2053 – Ramal 1810 ou (21) 99182-0123.

1.3. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a Documentação de habilitação será na data supracitada, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

2. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93).

2.1. O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para fornecimentos de peças de reposição nas manutenções corretivas e preventivas, além de acessórios automotivos, de primeira linha e/ou genuínas para maquinários pesados e leves, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, sendo atendidos os requisitos do art. 24 do decreto 611/2020.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	3
Rúbrica	

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 2.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos por CNPJ independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. O órgão gerenciador poderá autorizar adesão depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no §8º do art.24 do decreto municipal nº 611/2020.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	4
Rúbrica	

2.10. São órgão participantes do presente Registro de Preços:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças da SOMAR.

2.11. Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 10% (Dez por cento) dos quantitativos ora registrados.

2.12. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 24 do Decreto 611/2020, é de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, por item, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

3. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

3.1. O fornecimento do objeto será contínuo, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

3.2. Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93, visto terem sido caracterizados como serviços contínuos no Termo de Referência pelo Gestor da Diretoria Requisitante.

3.3 O prazo máximo de entrega deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação formulada pela Diretoria requisitante.

3.4. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 63, 01, 04.122.0084, 2.408, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 500, 704.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	5
Rúbrica	

4.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 2.527.147,73 (dois milhões quinhentos e vinte e sete mil cento e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- A. Que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- B. Que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Que não atendam as condições deste edital e seu (s) anexo(s);
- b) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) Licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- e) Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	6
Rúbrica	

g) Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

h) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

i) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

j) Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

k) Não será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, aplicando-se a norma prevista pelo art.49, III, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

6.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	7
Rúbrica	

7.2. No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2024

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2024

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

7.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

7.5. Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

8. DO CREDENCIAMENTO.

8.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	8
Rúbrica	

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

8.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

8.5. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

8.6. **A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.7. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	9
Rúbrica	

de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.9. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

8.10. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO F, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

9. DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93).

9.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

9.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

9.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	10
Rúbrica	

9.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

9.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

9.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o e-mail, o CNPJ, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), e os dados bancários na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

9.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

9.5. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

9.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

9.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SOMAR, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7. O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	11
Rúbrica	

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VIII e X, Lei n.º 8.666/93)

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

10.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 9.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

10.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	12
Rúbrica	

10.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

10.11. A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

10.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

10.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

10.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	13
Rúbrica	

respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

11.1. Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I** - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II** - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III** - Documentação relativa à qualificação técnica;
- IV** - Documentação relativa à regularidade fiscal;
- V** - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI** - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII** - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	14
Rúbrica	

A.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

B.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

B.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	15
Rúbrica	

B.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

B.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

B.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

B.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

B.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

B.2.4.1. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

B.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

B.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	16
Rúbrica	

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

B.4.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

B.4.2. A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

B.5 Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

B.5.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	17
Rúbrica	

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Empresa, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Empresa gerencia ou gerenciou serviços de natureza similar;

C.3. A fim de comprovar os requisitos acima, a Empresa, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o(s) atestado(s), cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

D. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

D.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

D.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	18
Rúbrica	

D.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

D.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.5. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia reprográfica autenticada, **na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93**, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	19
Rúbrica	

12.2. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

13.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	20
Rúbrica	

preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

13.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

13.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4 implicará a inabilitação do licitante.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada pelos seguintes meios:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	21
Rúbrica	

14.2.1. Eletrônico, no e- mail: cpl@somar.rj.gov.br, até às 17 horas, de 02 (dois) antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

14.2.2. Por petição dirigida ou protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Sede da Somar, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 às 17:00, diariamente, excetos sábados, domingos e feriados até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas;

14.2.3. Caso a Impugnação seja realizada por meio eletrônico, o Recorrente deve encaminhar a via original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa para que seja apensado aos autos.

14.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

15. DOS RECURSOS.

15.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

15.1.1. O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	22
Rúbrica	

15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

15.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

15.1.5. Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a)** Anulação ou revogação da licitação;
- b)** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c)** Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.2.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

15.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	23
Rúbrica	

15.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

15.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail: cpl@somar.rj.gov.br que será impresso e gerará um processo administrativo.

15.3.1. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

17.1. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado para assinar o “Termo de Contrato” e dar início

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	24
Rúbrica	

à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.1.1. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR.

17.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ- SOMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2.1. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

17.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DA REVISÃO.

18.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do índice IGP- M (Índice Geral de Preços – Mercado), levando em consideração a data de apresentação das propostas.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	25
Rúbrica	

18.2. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- A.** Provisoriamente, que se dará em 05 (cinco) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- B.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da exata execução do contrato.

19.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.1.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

19.3. O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 05 (cinco), dias uteis, contados da contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação (termo de recusa) expedida/entregue pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por no ato da constatação, correspondência ou correio eletrônico.

19.4 O objeto ora licitado deverá ser entregue Rua Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá, CEP 24910-530.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	26
Rúbrica	

20. DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93).

20.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

20.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

20.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

20.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

20.3.2. Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

20.3.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

20.3.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.3.5 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da SOMAR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	27
Rúbrica	

20.3.6 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21. DAS PENALIDADES (Art. 40. III, Lei n.º 8.666/93).

21.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

20.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	28
Rúbrica	

21.3. A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 20.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

21.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

21.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

21.8. A multa prevista no item 20.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

21.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

21.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	29
Rúbrica	

22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

22.2. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

22.4. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

22.5. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	30
Rúbrica	

22.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 21.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

22.7. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

22.8. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e Decreto Municipal 611/2020 e contemplará, no mínimo:

I - A especificação ou descrição completa do objeto;

II - Estimativa de quantidades a serem contratadas;

III - Estimativa de quantidades a serem contratadas por órgãos não participantes, observado o disposto no art. 24 do decreto 611/2020, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens e materiais;

V - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - Prazo de validade do registro de preço, observando o disposto no art. 14 do decreto 611/2020;

VII - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - Penalidades por descumprimento das condições;

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	31
Rúbrica	

X – Minuta da Ata de registro de preços como anexo.

22.9. Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

22.10. A estimativa a que se refere o item 21.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

22.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.11.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

22.12.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

22.12.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	32
Rúbrica	

igual ao do licitante mais bem classificado.

22.12.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.14. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.15. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

22.15.1. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

22.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

22.16. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

22.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

22.17. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	33
Rúbrica	

22.18. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22.19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.19.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.19.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.19.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.19.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	34
Rúbrica	

- I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I** - Por razão de interesse público; ou
- II** - A pedido do fornecedor.

22.23. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a SOMAR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

22.24. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

22.25. O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	35
Rúbrica	

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 611/2020.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93).

24.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

24.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	36
Rúbrica	

administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

24.4. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

24.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

24.6. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

24.8. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

24.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

24.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **SOMAR**.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	37
Rúbrica	

24.12. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pela Diretoria Requisitante.

24.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **SOMAR**.

24.14. Fica assegurado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR** sem que caiba aos licitantes indenização:

24.14.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

24.15. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

24.16. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

24.17. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	38
Rúbrica	

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

24.20. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no termo de referência e memorial descritivo.

24.21. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

25. FORO.

25.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS.

26.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Termo de Referência.

26.2. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

26.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I:

A- Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B- Propostas-Detalhe

ANEXO II:

Modelo de Declarações:

A. Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B. Carta de Credenciamento para participar de licitações

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	39
Rúbrica	

- C. Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- D. Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- E. Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.
- F. Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
- G. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- H. Modelo de Cadastro Para Assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Diretoria Requisitante.

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

Maricá, de de 2024.

Renata Alves da Silva
Diretora Operacional de Administração e Finanças

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

LOTE 1 – VEÍCULOS PESADOS					
Nº	VEÍCULO	MODELO	ANO	VALOR DO VEÍCULO	PERCENTUAL DE MANUTENÇÃO (20%)
1	Retroescavadeira New Holland	B90B	2014	R\$ 182.500,00	R\$ 36.500,00
2	Retroescavadeira New Holland	B90B	2014	R\$ 182.500,00	R\$ 36.500,00
3	Retroescavadeira New Holland	B90B	2014	R\$ 182.500,00	R\$ 36.500,00
4	Retroescavadeira New Holland	B90B	2014	R\$ 182.500,00	R\$ 36.500,00
5	Retroescavadeira New Holland	B110B	2018	R\$ 225.000,00	R\$ 45.000,00
6	Retroescavadeira New Holland	B110B	2018	R\$ 225.000,00	R\$ 45.000,00
7	Retroescavadeira New Holland	B95B	2019	R\$ 225.000,00	R\$ 45.000,00
8	Retroescavadeira New Holland	B95B	2019	R\$ 225.000,00	R\$ 45.000,00
9	Retroescavadeira New Holland	B95B	2019	R\$ 225.000,00	R\$ 45.000,00
10	Retroescavadeira Compacta	JCB 1CX	2019	R\$ 288.500,00	R\$ 57.700,00
11	Rolo Compactador	MULLER VAP55	2013	R\$ 210.000,00	R\$ 42.000,00
12	BobCat	S450	2018	R\$ 160.000,00	R\$ 32.000,00
13	BobCat	S450	2018	R\$ 160.000,00	R\$ 32.000,00
14	BobCat	S450	2018	R\$ 160.000,00	R\$ 32.000,00
15	Trator New Holland	TT4	2019	R\$ 267.104,00	R\$ 53.420,80
16	Trator New Holland	TT4	2019	R\$ 267.104,00	R\$ 53.420,80
17	Trator New Holland	TT4	2019	R\$ 267.104,00	R\$ 53.420,80
18	Trator New Holland	TT4	2019	R\$ 267.104,00	R\$ 53.420,80
19	Trator New Holland	TT4	2019	R\$ 267.104,00	R\$ 53.420,80
20	Trator New Holland	TT4	2019	R\$ 267.104,00	R\$ 53.420,80
21	Trator New Holland	TT4	2019	R\$ 267.104,00	R\$ 53.420,80
22	Trator New Holland	TT4030	2016	R\$ 244.800,00	R\$ 48.960,00
23	Trator New Holland	TT4030	2016	R\$ 244.800,00	R\$ 48.960,00
24	BobCat	S450	2017	R\$ 214.900,00	R\$ 42.980,00
25	BobCat	S450	2018	R\$ 214.900,00	R\$ 42.980,00
26	BobCat	S450	2018	R\$ 214.900,00	R\$ 42.980,00
27	Mini Carregadeira SEMAX	SX50	2021	R\$ 340.000,00	R\$ 68.000,00
28	Mini Carregadeira SEMAX	SX50	2021	R\$ 340.000,00	R\$ 68.000,00
29	Mini Carregadeira SEMAX	SX50	2021	R\$ 340.000,00	R\$ 68.000,00
30	Mini Carregadeira SEMAX	SX50	2021	R\$ 340.000,00	R\$ 68.000,00
31	Mini Carregadeira SEMAX	SX50	2021	R\$ 340.000,00	R\$ 68.000,00

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

32	Trator Jhon Deere	5075E	2014	R\$ 244.800,00	R\$ 48.960,00
33	Trator Agrícola Budny	BDY 5040	2018	R\$ 120.000,00	R\$ 24.000,00
34	Trator Agrícola Budny	BDY 5040	2018	R\$ 120.000,00	R\$ 24.000,00
35	Trator Agrícola Budny	BDY 5040	2018	R\$ 120.000,00	R\$ 24.000,00
36	Trator Coletor Agrale	4230.4 Compactor	2018	R\$ 183.900,00	R\$ 36.780,00
37	Trator Coletor Agrale	4230.4 Compactor	2018	R\$ 183.900,00	R\$ 36.780,00
38	Trator Coletor Agrale	4230.4 Compactor	2018	R\$ 183.900,00	R\$ 36.780,00
39	Saneadora Gamma Cobra	Hm4	2021	R\$ 163.540,00	R\$ 32.708,00
40	Saneadora Gamma Cobra	Hm4	2021	R\$ 163.540,00	R\$ 32.708,00
41	Saneadora Gamma Cobra	Hm4	2021	R\$ 163.540,00	R\$ 32.708,00
42	Mini Carregadeira SEMAX	SX60	2022	R\$ 272.000,00	R\$ 54.400,00
43	Mini Carregadeira SEMAX	SX60	2022	R\$ 272.000,00	R\$ 54.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.945.729,60

LOTE 2 – VEÍCULOS LEVES						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	CHASSI/SÉRIE	ANO	VALOR DO VEÍCULO	PERCENTUAL DE MANUTENÇÃO (20%)
1	Gol	KXE-5975	9BWAA45USFT089694	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
2	Gol	KZJ-7248	9BWAA45UXGT034384	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
3	Gol	KZK-5113	9BWAA45U0GT034300	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
4	Gol	KZI-5032	9BWAA45U1GT033785	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
5	Gol	KZI-5031	9BWAA45U1GT034371	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
6	Gol	KZK-5115	9BWAA45U1GY034385	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
7	Gol	KXE-5976	9BWAA45U9FT089682	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
8	Gol	KZJ-7251	9BWAA45U5GT034213	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
9	Gol	KZJ-9500	9BWAA45U8GT031340	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
10	Gol	KZK-5111	9BWAA45U8GT034383	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
11	Gol	KZK-5114	9BWAA45U8GT034447	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
12	Gol	KZJ-7250	9BWAA45U9GT034327	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
13	Gol	KZF-9155	9BWAA45U9GT034683	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
14	Gol	LBL-3156	9BWZZZ377TP579316	1996	R\$ 8.799,00	R\$ 1.759,00
15	Gol	KZK 5112	9BWAA45U6GT034320	2016	R\$ 39.602,00	R\$ 7.920,40
16	Gol	KZG 9495	9BWAA45U4GT034641	2016	R\$ 39.602,00	R\$ 7.920,40
17	Fiesta Sedan	KOU 4966	9BFZF54P8B8090695	2011	R\$ 29.298,00	R\$ 5.859,60
18	Saveiro	LSJ-9368	9BWAA45U6GP083348	2015	R\$ 44.731,00	R\$ 8.946,00
19	Saveiro	KZJ-7247	9BWAA45U4GP083915	2015	R\$ 44.731,00	R\$ 8.946,00
20	Saveiro	KXB-9823	9BWKB45UXGP109837	2016	R\$ 47.261,00	R\$ 9.452,00
21	Logan	LRR-8720	93Y45RD04FJ472154	2014	R\$ 34.359,00	R\$ 6.871,80

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

22	Logan	KVS 9878	93YLSR7UHCJ212158	2012	R\$ 24.001,00	R\$ 4.800,20
23	Master	KPI 4680	93YADC1H6DJ274460	2012	R\$ 83.525,00	R\$ 16.705,00
24	Master	KUT 9129	93YADCUH56J707479	2006	R\$ 48.430,00	R\$ 9.686,00
25	Clio	LRK 9706	9BA1BBB21EL363948	2014	R\$ 26.900,00	R\$ 5.380,00
26	Hilux	LCJ 4360	8AJ31LNA3W9100703	1998	R\$ 41.212,67	R\$ 8.242,53
27	Moto CG 125 FAN	KRP-5442	9C2JC4110FR810776	2015	R\$ 8.401,00	R\$ 1.680,20
28	Caminhão Toco	KOU-7138	9BYC78A2ACC000004	2012	R\$ 114.973,00	R\$ 22.994,60
29	Caminhão Toco	LLS-2459	9BYC78A2ACC000008	2012	R\$ 114.973,00	R\$ 22.994,60
30	Caminhão Toco	KQJ-9175	9BYC78A2ACC000010	2012	R\$ 114.973,00	R\$ 22.994,60
31	Caminhão Toco	LLS-2463	9BYC78A2ACC000011	2012	R\$ 114.973,00	R\$ 22.994,60
32	Caminhão Toco	KYG-5334	9BYC78A2ACC000070	2012	R\$ 114.973,00	R\$ 22.994,60
33	Caminhão Toco	KYP-6836	9BYC78A2ACC000063	2012	R\$ 114.973,00	R\$ 22.994,60
34	Caminhão Toco	KWL-7066	9BYC78A2ACC000256	2014	R\$ 121.580,00	R\$ 24.316,00
35	Caminhão Toco	LRK-9074	9BYC78A2ACC000263	2014	R\$ 121.580,00	R\$ 24.316,00
36	Caminhão Toco	LRK-9074	9BYC78A2ACC000269	2014	R\$ 121.580,00	R\$ 24.316,00
37	Caminhão Toco	LMC-1450	9BYC78A2ACC000265	2014	R\$ 121.580,00	R\$ 24.316,00
38	Caminhão Trucado	KVS-8644	9BYC78A2ACC000024	2012	R\$ 115.006,00	R\$ 23.001,20
39	Caminhão Trucado	LQJ-6963	9BYC78A2ACC000023	2012	R\$ 115.006,00	R\$ 23.001,20
40	Caminhão Trucado	KWI-6391	9BYC78A2ACC000029	2012	R\$ 115.006,00	R\$ 23.001,20
41	Caminhão Trucado	KYC-5278	9BYC78A2ACC000033	2012	R\$ 115.006,00	R\$ 23.001,20
42	Caminhão Carroceria	KQJ-6953	9BYC78A2ACC000006	2012	R\$ 114.973,00	R\$ 22.994,60
43	Caminhão Munck	KPX-8379	9BYC78A2ACC000015	2012	R\$ 114.973,00	R\$ 22.994,60
VALOR TOTAL						R\$ 581.418,13

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	43
Rúbrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SOMAR

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 33/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2024

A Realizar-se em

Processo: 25229/2023

CARIMBO DO CNPJ

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente:_____

Endereço:_____ Cidade_____

Estado:____ CEP:_____ Telefone:_____ Fax:_____

E-mail:_____

CNPJ:_____ Insc. Estadual:_____ Insc. Munic._____

LOTE 1 – VEÍCULOS PESADOS	
VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
LOTE 2 – VEÍCULOS LEVES	
VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$_____ (_____).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	44
Rúbrica	

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 33/2024.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

OBS: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

Maricá, ____/____/2024.

PROPOSTA COMERCIAL
assinar e carimbar

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	45
Rúbrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 33/2024

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	46
Rúbrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2024

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2024.

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Autarquia, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	47
Rúbrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	48
Rúbrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	49
Rúbrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	50
Rúbrica	

F - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SOMAR, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, (Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	51
Rúbrica	

G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PREGÃO 33/2024)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 8.7 do Edital PP 33/2024), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que: A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 33/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 33/2024, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 33/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 33/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SOMAR antes da abertura oficial das propostas e;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	52
Rúbrica	

H – MODELO DE CADASTRO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25229/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2024 SOMAR

NOME: _____

CARGO: _____

TEL COMERCIAL: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

Nº DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

Nº DO CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

CEP: _____ NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

_____ de _____ 2024.

(assinatura do responsável da empresa e carimbo)

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope (Proposta de Preço)
- ✓ Preencher com os dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.
- ✓ Anexar cópia do Contrato Social e de documento de identificação com foto do responsável pela assinatura do contrato.
- ✓ Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa, anexar Procuração.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	53
Rúbrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

Considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 611/2020, Decreto Municipal 158/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, realizará processo licitatório, por meio do procedimento especial de Sistema de Registro de Preço, na modalidade Pregão Presencial, objetivando registrar preços para aquisição de peças automotivas contemplando os maquinários leves pesados desta Autarquia.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar empresa para eventuais fornecimentos de peças de reposição nas manutenções corretivas e preventivas, além de acessórios automotivos, de primeira linha e/ou genuínas para maquinários pesados e leves, pertencentes a esta Autarquia.

Este Registro de Preços será do tipo Pregão Presencial, com critério de julgamento de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) POR LOTE, sendo o desconto calculado sobre os preços das tabelas oficiais das montadoras ou da Tabela Audatex Brasil Serviços Ltda e Órion, para o exercício de 2023/2024, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e nos Anexos, sem qualquer direcionamento à marca específica, nos termos do art. 15, § 7º, I e II, da Lei nº 8.666/1993. Ressalta-se, desde já, que em observância do Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada, por item é de 10% (dez por cento),

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais fornecidos são classificados em apenas um grupo:

Peças de 1º linha- Considera-se, para este Termo, peças ou acessórios originais e ou genuínas, similares, novas, e recomendadas pelo fabricante/montadora, ou, peças de outro fabricante que possuam certificação do INMETRO e acondicionadas em embalagens invioláveis, identificando o fabricante, código de identificação da peça usada utilizada pela montadora, certificado de garantia, não

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	54
Rúbrica	

recondicionadas ou remanufaturadas, que atendam as normas da ABNT e outras pertinentes e, sempre que possível de fabricação nacional.

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento licitatório instaurado pela SOMAR com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios e/ou componentes de reposição novos, genuínos ou similares, para que se mantenha a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados e leves, com a finalidade de alcançar maior eficiência na realização dos serviços prestados pela frota de veículos desta Autarquia, para manter a qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

Cabe-nos informar que, houve a necessidade de regularização de todo maquinário pesado desta Autarquia, tendo em vista haver diversos bens sem utilização por falta de peças, passíveis de serem recondicionados para auxiliar ainda mais com as frentes de obras e necessidades da SOMAR.

Ocorre que, não há no mercado atual, uma tabela oficial, tal como a FIPE, para obtermos o real valor dos veículos pesados de maneira atualizada com o ano vigente, o que dificulta todo cálculo real acerca da presente contratação, deste modo, todo cálculo percentual de manutenção foi efetuado em cima do valor da Nota Fiscal de aquisição dos bens. Lembramos que, as aquisições de tais bens públicos foi procedida por meio de licitação pelas Diretorias competentes, de modo que, à época, foi despendido valor abaixo do preço de mercado, não havendo excesso de dispêndio do erário na presente contratação.

Tal forma foi a melhor obtida para se adequar a presente necessidade/realidade, tendo em vista os valores das peças de tais maquinários pesados serem muito vultosos, o que abarcaria grande parte dos valores no percentual estipulado por essa Diretoria, entretanto, suficiente para regularizar e dar retorno e perfeito funcionamento dos bens, sem maiores gastos por esta Autarquia.

Desta forma, em vista da necessidade de regularizar os bens públicos desta Autarquia, recondicionando-os, a presente contratação demonstra-se necessária a prestação do efetivo serviço público e maior apoio as frentes de obras em contraponto aos grandes projetos do Município de Maricá.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	55
Rúbrica	

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VEÍCULOS LEVES E PESADOS)

O valor estimado para a contratação de peças Automotivas de Veículos Pesados, será o valor total dos itens da Tabela abaixo apresentada com os valores estimados por item, resultando no valor total estimado de R\$ 1.945.729,60 (um milhão novecentos e quarenta e cinco setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) para despesas com peças e acessórios ao longo do exercício de 2024.

TABELA DE ESTIMATIVA DE VALORES

LOTE 1 – VEÍCULOS PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	NEW HOLLAND	18	R\$ 842.865,60
2	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	JCB	1	R\$ 57.700,00
3	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	VAP 55	1	R\$ 42.000,00
4	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	BOBCAT	6	R\$ 224.940,00
5	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	SEMAX	7	R\$ 448.800,00
6	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	JHON DEERE	1	R\$ 48.960,00
7	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	BUDNY	3	R\$ 72.000,00
8	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	AGRALE	3	R\$ 110.340,00
9	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	GAMMA COBRA	3	R\$ 98.124,00
TOTAL				R\$ 1.945.729,60

O valor estimado para contratação de peças Automotivas de Veículos Leves, será o valor total dos itens da Tabela abaixo apresentada com os valores estimados por item, resultando no valor total estimado de R\$ 514.904,00 (quinhentos e quatorze mil e novecentos e quatro reais) para despesas com peças e acessórios ao longo do exercício de 2024.

LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	VOLKSWAGEM	19	R\$ 148.967,20
2	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	RENAULT	5	R\$ 43.443,00

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	56
Rúbrica	

3	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	HONDA	1	R\$1.680,20
4	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	AGRALE	16	R\$373.225,60
5	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	TOYOTA	1	R\$ 8.242,53
6	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	FORD	1	R\$ 5.859,60
TOTAL				R\$ 581.418,13

5. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo dispensado tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala e, conseqüentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

Não será admitida a participação de empresas enquadradas como ME/EPP, tendo em vista o critério de julgamento escolhido, não sendo possível a divisibilidade dos itens a serem licitados.

6. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a participação no certame de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem a participação das mesmas no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto, econômico, tratando-se de contratação de empresa para eventuais fornecimentos de peças de reposição nas manutenções corretivas e preventivas, além de acessórios automotivos, de primeira linha e/ou genuínas para veículos leves e pesados, pertencentes ao patrimônio desta Autarquia.

7. DA CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO

Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para a formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, sendo aplicável a hipótese do IGP- M.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	57
Rúbrica	

8. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços, a Diretoria Operacional de Administração e Finanças da SOMAR.

9. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

À participação de órgãos não participantes fica destinado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, por item, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Admitir-se-á a prorrogação da execução do contrato, caso ocorram algumas das hipóteses previstas pelo § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente procedimento licitatório respeitará os da Modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de maior desconto percentual (%), sendo o desconto calculado sobre os preços das tabelas oficiais das montadoras ou da empresa Audatex Brasil Serviços Ltda e Órion, considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nos 611/2020 e 158/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 611/2020, na Lei Federal 8.666/1993 e nas demais normas complementares relacionadas. Ressalta-se, desde já, que em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada, por item é de 10% (dez por cento).

13. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

O presente Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, nos termos do artigo 12º, caput, do Decreto nº 7892/2013.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	58
Rúbrica	

14. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A Contratação em comento observará as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações; Decretos Municipais nº: 611/2020 e 158/2018; Lei nº 4.320/64 e alterações; Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação por meio de 1(um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste certame, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante gerencia ou gerenciou serviços de natureza similar, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento dos itens.

- A fim de comprovar os requisitos acima, a Empresa, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o(s) atestado(s), cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

16. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As peças e acessórios serão entregues na Rua Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá, CEP 24910-530 – Setor de Almojarifado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação formulada pela Diretoria requisitante juntamente com a respectiva nota fiscal.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do instrumento contratual será de até 12 (doze) meses, computando-se, nesse período, o prazo máximo para entrega do produto e aqueles destinados ao recebimento provisório e definitivo.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	59
Rúbrica	

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da certificação de que as peças foram aceitas, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição das peças, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária por ela indicada, uma vez satisfeita às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles das filiais;

O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante;

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deverá ser executado após assinatura do Contrato, fielmente, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

20. DO FORNECIMENTO

As peças e acessórios serão fornecidos mediante solicitação da Diretoria de Administração e Finanças à medida que seja necessária a reposição das peças nos veículos relacionados no Anexo deste Termo de Referência.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	60
Rúbrica	

A solicitação de peças e acessórios será feita em qualquer tempo, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

Após o recebimento da solicitação efetuada pela Autarquia de Serviços de Obras do Município de Maricá - SOMAR, a titular da Ata, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para entrega das peças, sob pena da aplicação das sanções previstas em contrato.

Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas de veículos.

A licitante vencedora entregará à SOMAR, no ato da assinatura do contrato, o catálogo das peças e acessórios, e tabela de preços atualizada da montadora de cada item.

Qualquer atualização na tabela de preços deverá ser informada a SOMAR pela CONTRATADA, através do envio de tabela atualizada.

Não serão aceitas peças e/ou acessórios reconicionados.

21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade da exata execução do contrato.

Os recebimentos provisórios das peças e acessórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, se cabíveis, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b) Condições de embalagem das peças e acessórios;

c) Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação da Contratante e da proposta da licitante vencedora;

d) Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

e) A data de validade das peças e acessórios deverão ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	61
Rúbrica	

Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

Após a Contratante verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, no qual verificará:

a) Correspondência de marca do material com a solicitação da Setor Contratante e da proposta da titular da Ata;

b) Compatibilidade do material entregue com a solicitação da Contratante e da proposta da titular da Ata;

Recebidos às peças e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;

A Contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22. DO PRAZO DE VALIDADE DOS BENS

Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto/serviço, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal.

Durante o prazo de garantia dos produtos/serviços a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação (termo de recusa) expedida/entregue pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por no ato da constatação, correspondência ou correio eletrônico.

Caso o prazo de garantia dos produtos e serviços fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido neste item, deverá prevalecer o maior.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	62
Rúbrica	

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Diretoria Operacional de Administração e Finanças e sujeitar-se às orientações da comissão fiscalizadora do contrato;

Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);

A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

Entregar os produtos especificados e dentro do prazo de entrega deste Termo de Referência; e

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela comissão fiscalizadora do contrato, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a prestadora ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se dispuser no contrato.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	63
Rúbrica	

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 10% (dez por cento);
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública do Município de Maricá– RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra em caso de observação de erros diversos.

A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DAS PROPOSTAS

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Em anexo as propostas deverão obrigatoriamente conter planilha com marca e modelo de todos os materiais/equipamentos que fazem parte da planilha de preços e que contenham especificações no Termo de Referência.

Serão aceitas, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

A SOMAR, para fins de diligência e comprovação de especificações técnicas dos produtos ofertados pelas licitantes, se reserva no direito de exigir que a licitante proponente vencedora do certame, apresente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ambiente de testes contendo os itens,

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	64
Rúbrica	

devidamente em funcionamento, para que possam ser realizados testes e verificação de características para que, assim, possa haver a homologação do certame com a certeza de que a SOMAR será atendida plenamente quanto as características técnicas exigidas para os produtos.

28. DO FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 01 de julho de 2024.

Renata Alves dos Santos
Mat: 500.103
Diretora Operacional de Administração e Finanças

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	65
Rúbrica	

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE DESCONTO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:..... N.º.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....		FAX E-MAIL	
CEP:.....C.N.P.J.....			
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:			
NOME:			
R.G.....C.P.F.....			
PREPOSTO REPRESENTANTE DA DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA:			
NOME:			
R.G.....C.P.F.....			
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

LOCAL DE ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:

As peças e/ou acessórios deverão ser entregues de segunda a sexta, de 08h às 16h, no patio da SOMAR, localizada na Rua Raul Alfredo de Andrade , s/n, Caxito, Maricá, RJ.

Observações:

1. Fornecer percentual de desconto sobre a tabela de preços da montadora para o(s) respectivo(s) item (ns), de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela da montadora resulte em um preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação;
2. Não serão aceitas peças ou acessórios reconicionados;
3. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido no edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta;
4. Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:.....(xxxxx) dias úteis, máximo 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.



SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	66
Rúbrica	

PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:.....(xxxxx) meses, mínimo 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

..... / //2024.

Assinatura do responsável

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Despesas com Peças e Acessórios

O consumo de peças e acessórios é influenciado diretamente pela quantidade de quilômetros rodados, pelo regime de operação, condições de pagamento, topografia, clima e também pelo modo como o motorista conduz o veículo. Além do mais, por compreender uma grande variedade de componentes com os mais diversos tempos de vida útil, é de difícil mensuração. Apesar disso, recomenda-se que seja determinado o consumo efetivo de peças e acessórios em cada local, por meio de pesquisa, que deve se prolongar pelo período de tempo necessário (no mínimo 12 meses) para abranger o comportamento das peças de longa duração.

As informações sobre o consumo de peças e acessórios poderão ser obtidas por meio de rígido controle das entradas e saídas do estoque do almoxarifado ou por outras formas de investigação, como auditorias ou anotações contábeis, atentando-se para as distorções que podem decorrer desse processo. O período de observação não deverá coincidir com períodos de renovação acelerada ou de paralisação da renovação da frota, que podem distorcer os resultados desses tipos de pesquisa.

Nº	VEÍCULO	MODELO	ANO	PREÇO	PERTENCE À
1	Retroescavadeira New Holland	B90B	2014	R\$ 182.500,00	Obras Diretas
2	Retroescavadeira New Holland	B90B	2014	R\$ 182.500,00	Obras Diretas
3	Retroescavadeira New Holland	B90B	2014	R\$ 182.500,00	Obras Diretas
4	Retroescavadeira New Holland	B90B	2014	R\$ 182.500,00	Obras Diretas
5	Retroescavadeira New Holland	B110B	2018	R\$ 225.000,00	Obras Diretas
6	Retroescavadeira New Holland	B110B	2018	R\$ 225.000,00	Obras Diretas
7	Retroescavadeira New Holland	B95B	2019	R\$ 225.000,00	Obras Diretas
8	Retroescavadeira New Holland	B95B	2019	R\$ 225.000,00	Obras Diretas
9	Retroescavadeira New Holland	B95B	2019	R\$ 225.000,00	Obras Diretas
10	Retroescavadeira Compacta	JCB 1CX	2019	R\$	Obras Diretas

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	68
Rúbrica	

				288.500,00	
11	Rolo Compactador	MULLER VAP55	2013	R\$ 210.000,00	Obras Diretas
12	BobCat	S450	2018	R\$ 160.000,00	Obras Diretas
13	BobCat	S450	2018	R\$ 160.000,00	Obras Diretas
14	BobCat	S450	2018	R\$ 160.000,00	Obras Diretas
15	Trator New Holland	T4	2019	R\$ 267.104,00	Coletas
16	Trator New Holland	T4	2019	R\$ 267.104,00	Coletas
17	Trator New Holland	T4	2019	R\$ 267.104,00	Coletas
18	Trator New Holland	T4	2019	R\$ 267.104,00	Coletas
19	Trator New Holland	T4	2019	R\$ 267.104,00	Coletas
20	Trator New Holland	T4	2019	R\$ 267.104,00	Coletas
21	Trator New Holland	T4	2019	R\$ 267.104,00	Coletas
22	Trator New Holland	TT4030	2016	R\$ 244.800,00	Coletas
23	Trator New Holland	TT4030	2016	R\$ 244.800,00	Coletas
24	BobCat	S450	2017	R\$ 214.900,00	Coletas
25	BobCat	S450	2018	R\$ 214.900,00	Coletas
26	BobCat	S450	2018	R\$ 214.900,00	Coletas
27	Mini Carregadeira SEMAX	SX50	2021	R\$ 340.000,00	Coletas
28	Mini Carregadeira SEMAX	SX50	2021	R\$ 340.000,00	Coletas
29	Mini Carregadeira SEMAX	SX50	2021	R\$ 340.000,00	Coletas
30	Mini Carregadeira SEMAX	SX50	2021	R\$ 340.000,00	Coletas
31	Mini Carregadeira SEMAX	SX50	2021	R\$ 340.000,00	Coletas
32	Trator Jhon Deere	5075E	2014	R\$ 244.800,00	Coletas

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	69
Rúbrica	

33	Trator Agrícola Budny	BDY 5040	2018	R\$ 120.000,00	Coletas
34	Trator Agrícola Budny	BDY 5040	2018	R\$ 120.000,00	Coletas
35	Trator Agrícola Budny	BDY 5040	2018	R\$ 120.000,00	Coletas
36	Trator Coletor Agrale	4230.4 Compactor	2018	R\$ 183.900,00	Coletas
37	Trator Coletor Agrale	4230.4 Compactor	2018	R\$ 183.900,00	Coletas
38	Trator Coletor Agrale	4230.4 Compactor	2018	R\$ 183.900,00	Coletas
39	Saneadora Gamma Cobra	Hm4	2021	R\$ 163.540,00	Coletas
40	Saneadora Gamma Cobra	Hm4	2021	R\$ 163.540,00	Coletas
41	Saneadora Gamma Cobra	Hm4	2021	R\$ 163.540,00	Coletas
42	Mini Carregadeira SEMAX	SX60	2022	R\$ 272.000,00	Parques e Jardins
43	Mini Carregadeira SEMAX	SX60	2022	R\$ 272.000,00	Parques e Jardins

OBS¹: Valor dos veículos com base nos valores das Notas Fiscais de Aquisição informados pelas Diretorias

Marca Volkswagen

Veículo	Placa	Chassi/Serie	Ano	Valor do Veículo
Gol	KXE-5975	9BWAA45USFT089694	2015	R\$40.009,00
Gol	KZJ-7248	9BWAA45UXGT034384	2015	R\$40.009,00
Gol	KZK-5113	9BWAA45U0GT034300	2015	R\$40.009,00
Gol	KZI-5032	9BWAA45U1GT033785	2015	R\$40.009,00
Gol	KZI-5031	9BWAA45U1GT034371	2015	R\$40.009,00
Gol	KZK-5115	9BWAA45U1GY034385	2015	R\$40.009,00
Gol	KXE-5976	9BWAA45U9FT089682	2015	R\$40.009,00
Gol	KZJ-7251	9BWAA45U5GT034213	2015	R\$40.009,00
Gol	KZJ-9500	9BWAA45U8GT031340	2015	R\$40.009,00
Gol	KZK-5111	9BWAA45U8GT034383	2015	R\$40.009,00
Gol	KZK-5114	9BWAA45U8GT034447	2015	R\$40.009,00
Gol	KZJ-7250	9BWAA45U9GT034327	2015	R\$40.009,00
Gol	KZF-9155	9BWAA45U9GT034683	2015	R\$40.009,00
Gol	LBL-3156	9BWZZZ377TP579316	1996	R\$8.799,00
Gol	KZK 5112	9BWAA45U6GT034320	2016	R\$ 39.602,00

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

Gol	KZG 9495	9BWAA45U4GT034641	2016	R\$ 39.602,00
Fiesta Sedan	KOU 4966	9BFZF54P8B8090695	2011	R\$ 29.298,00
Saveiro	LSJ-9368	9BWAA45U6GP083348	2015	R\$44.731,00
Saveiro	KZJ-7247	9BWAA45U4GP083915	2015	R\$44.731,00
Saveiro	KXB-9823	9BWKB45UXGP109837	2016	R\$47.261,00

Marca Renault

Veículo	Placa	Chassi /Serie	Ano	Valor do Veículo
Logan	LRR-8720	93Y45RD04FJ472154	2014	R\$34.359,00
Logan	KVS 9878	93YLSR7UHCJ212158	2012	R\$ 24.001,00
Master	KPI 4680	93YADC1H6DJ274460	2012	R\$ 83.525,00
Master	KUT 9129	93YADCUH56J707479	2006	R\$ 48.430,00
Clio	LRK 9706	9BA1BBB21EL363948	2014	R\$ 26.900,00

Marca Honda

Veículo	Placa	Chassi /Serie	Ano	Valor do Veículo
Moto CG 125 FAN	KRP-5442	9C2JC4110FR810776	2015	R\$8.401,00

Marca Toyota

Veículo	Placa	Chassi /Serie	Ano	Valor do Veículo
Hilux	LCJ 4360	8AJ31LNA3W9100703	1998	R\$ 41.212,67

Marca Agrale

Veículo	Placa	Chassi /Serie	Ano	Valor do Veículo
Caminhão Toco	KOU-7138	9BYC78A2ACC000004	2012	R\$114.973,00
Caminhão Toco	LLS-2459	9BYC78A2ACC000008	2012	R\$114.973,00
Caminhão Toco	KQJ-9175	9BYC78A2ACC000010	2012	R\$114.973,00
Caminhão Toco	LLS-2463	9BYC78A2ACC000011	2012	R\$114.973,00
Caminhão Toco	KYG-5334	9BYC78A2ACC000070	2012	R\$114.973,00
Caminhão Toco	KYP-6836	9BYC78A2ACC000063	2012	R\$114.973,00
Caminhão Toco	KWL-7066	9BYC78A2ACC000256	2014	R\$121.580,00
Caminhão Toco	LRK-9074	9BYC78A2ACC000263	2014	R\$121.580,00
Caminhão Toco	LRK-9074	9BYC78A2ACC000269	2014	R\$121.580,00
Caminhão Toco	LMC-1450	9BYC78A2ACC000265	2014	R\$121.580,00
Caminhão Trucado	KVS-8644	9BYC78A2ACC000024	2012	R\$115.006,00

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	71
Rúbrica	

Caminhão Trucado	LQJ-6963	9BYC78A2ACC000023	2012	R\$115.006,00
Caminhão Trucado	KWI-6391	9BYC78A2ACC000029	2012	R\$115.006,00
Caminhão Trucado	KYC-5278	9BYC78A2ACC000033	2012	R\$115.006,00
Caminhão Carroceria	KQJ-6953	9BYC78A2ACC000006	2012	R\$114.973,00
Caminhão Munck	KPX-8379	9BYC78A2ACC000015	2012	R\$114.973,00

OBS²: Valor dos veículos base Tabela Fipe Janeiro/2024

Maricá, 01 de julho de 2024.

Renata Alves dos Santos
Mat: 500.103
Diretora Operacional de Administração e Finanças

ANEXO III – PERCENTUAL DE DESCONTO

LOTE 1 – VEÍCULOS PESADOS					
Nº	VEÍCULO	MODELO	ANO	VALOR DO VEÍCULO	PERCENTUAL DE MANUTENÇÃO (20%)
1	Retroescavadeira New Holland	B90B	2014	R\$ 182.500,00	R\$ 36.500,00
2	Retroescavadeira New Holland	B90B	2014	R\$ 182.500,00	R\$ 36.500,00
3	Retroescavadeira New Holland	B90B	2014	R\$ 182.500,00	R\$ 36.500,00
4	Retroescavadeira New Holland	B90B	2014	R\$ 182.500,00	R\$ 36.500,00
5	Retroescavadeira New Holland	B110B	2018	R\$ 225.000,00	R\$ 45.000,00
6	Retroescavadeira New Holland	B110B	2018	R\$ 225.000,00	R\$ 45.000,00
7	Retroescavadeira New Holland	B95B	2019	R\$ 225.000,00	R\$ 45.000,00
8	Retroescavadeira New Holland	B95B	2019	R\$ 225.000,00	R\$ 45.000,00
9	Retroescavadeira New Holland	B95B	2019	R\$ 225.000,00	R\$ 45.000,00
10	Retroescavadeira Compacta	JCB 1CX	2019	R\$ 288.500,00	R\$ 57.700,00
11	Rolo Compactador	MULLER VAP55	2013	R\$ 210.000,00	R\$ 42.000,00
12	BobCat	S450	2018	R\$ 160.000,00	R\$ 32.000,00
13	BobCat	S450	2018	R\$ 160.000,00	R\$ 32.000,00
14	BobCat	S450	2018	R\$ 160.000,00	R\$ 32.000,00
15	Trator New Holland	TT4	2019	R\$ 267.104,00	R\$ 53.420,80
16	Trator New Holland	TT4	2019	R\$ 267.104,00	R\$ 53.420,80
17	Trator New Holland	TT4	2019	R\$ 267.104,00	R\$ 53.420,80
18	Trator New Holland	TT4	2019	R\$ 267.104,00	R\$ 53.420,80
19	Trator New Holland	TT4	2019	R\$ 267.104,00	R\$ 53.420,80
20	Trator New Holland	TT4	2019	R\$ 267.104,00	R\$ 53.420,80
21	Trator New Holland	TT4	2019	R\$ 267.104,00	R\$ 53.420,80
22	Trator New Holland	TT4030	2016	R\$ 244.800,00	R\$ 48.960,00
23	Trator New Holland	TT4030	2016	R\$ 244.800,00	R\$ 48.960,00
24	BobCat	S450	2017	R\$ 214.900,00	R\$ 42.980,00
25	BobCat	S450	2018	R\$ 214.900,00	R\$ 42.980,00
26	BobCat	S450	2018	R\$ 214.900,00	R\$ 42.980,00
27	Mini Carregadeira SEMAX	SX50	2021	R\$ 340.000,00	R\$ 68.000,00
28	Mini Carregadeira SEMAX	SX50	2021	R\$ 340.000,00	R\$ 68.000,00
29	Mini Carregadeira SEMAX	SX50	2021	R\$ 340.000,00	R\$ 68.000,00
30	Mini Carregadeira SEMAX	SX50	2021	R\$ 340.000,00	R\$ 68.000,00
31	Mini Carregadeira SEMAX	SX50	2021	R\$ 340.000,00	R\$ 68.000,00
32	Trator Jhon Deere	5075E	2014	R\$ 244.800,00	R\$ 48.960,00
33	Trator Agrícola Budny	BDY 5040	2018	R\$ 120.000,00	R\$ 24.000,00

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	73
Rúbrica	

34	Trator Agrícola Budny	BDY 5040	2018	R\$ 120.000,00	R\$ 24.000,00
35	Trator Agrícola Budny	BDY 5040	2018	R\$ 120.000,00	R\$ 24.000,00
36	Trator Coletor Agrale	4230.4 Compactor	2018	R\$ 183.900,00	R\$ 36.780,00
37	Trator Coletor Agrale	4230.4 Compactor	2018	R\$ 183.900,00	R\$ 36.780,00
38	Trator Coletor Agrale	4230.4 Compactor	2018	R\$ 183.900,00	R\$ 36.780,00
39	Saneadora Gamma Cobra	Hm4	2021	R\$ 163.540,00	R\$ 32.708,00
40	Saneadora Gamma Cobra	Hm4	2021	R\$ 163.540,00	R\$ 32.708,00
41	Saneadora Gamma Cobra	Hm4	2021	R\$ 163.540,00	R\$ 32.708,00
42	Mini Carregadeira SEMAX	SX60	2022	R\$ 272.000,00	R\$ 54.400,00
43	Mini Carregadeira SEMAX	SX60	2022	R\$ 272.000,00	R\$ 54.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.945.729,60

LOTE 2 – VEÍCULOS LEVES						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	CHASSI/SÉRIE	ANO	VALOR DO VEÍCULO	PERCENTUAL DE MANUTENÇÃO (20%)
1	Gol	KXE-5975	9BWAA45USFT089694	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
2	Gol	KZJ-7248	9BWAA45UXGT034384	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
3	Gol	KZK-5113	9BWAA45U0GT034300	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
4	Gol	KZI-5032	9BWAA45U1GT033785	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
5	Gol	KZI-5031	9BWAA45U1GT034371	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
6	Gol	KZK-5115	9BWAA45U1GY034385	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
7	Gol	KXE-5976	9BWAA45U9FT089682	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
8	Gol	KZJ-7251	9BWAA45U5GT034213	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
9	Gol	KZJ-9500	9BWAA45U8GT031340	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
10	Gol	KZK-5111	9BWAA45U8GT034383	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
11	Gol	KZK-5114	9BWAA45U8GT034447	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
12	Gol	KZJ-7250	9BWAA45U9GT034327	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
13	Gol	KZF-9155	9BWAA45U9GT034683	2015	R\$ 40.009,00	R\$ 8.001,80
14	Gol	LBL-3156	9BWZZZ377TP579316	1996	R\$ 8.799,00	R\$ 1.759,00
15	Gol	KZK 5112	9BWAA45U6GT034320	2016	R\$ 39.602,00	R\$ 7.920,40
16	Gol	KZG 9495	9BWAA45U4GT034641	2016	R\$ 39.602,00	R\$ 7.920,40
17	Fiesta Sedan	KOU 4966	9BFZF54P8B8090695	2011	R\$ 29.298,00	R\$ 5.859,60
18	Saveiro	LSJ-9368	9BWAA45U6GP083348	2015	R\$ 44.731,00	R\$ 8.946,00
19	Saveiro	KZJ-7247	9BWAA45U4GP083915	2015	R\$ 44.731,00	R\$ 8.946,00
20	Saveiro	KXB-9823	9BWKB45UXGP109837	2016	R\$ 47.261,00	R\$ 9.452,00
21	Logan	LRR-8720	93Y45RD04FJ472154	2014	R\$ 34.359,00	R\$ 6.871,80
22	Logan	KVS 9878	93YLSR7UHCJ212158	2012	R\$ 24.001,00	R\$ 4.800,20
23	Master	KPI 4680	93YADC1H6DJ274460	2012	R\$ 83.525,00	R\$ 16.705,00

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

24	Master	KUT 9129	93YADCUH56J707479	2006	R\$ 48.430,00	R\$ 9.686,00
25	Clio	LRK 9706	9BA1BBB21EL363948	2014	R\$ 26.900,00	R\$ 5.380,00
26	Hilux	LCJ 4360	8AJ31LNA3W9100703	1998	R\$ 41.212,67	R\$ 8.242,53
27	Moto CG 125 FAN	KRP-5442	9C2JC4110FR810776	2015	R\$ 8.401,00	R\$ 1.680,20
28	Caminhão Toco	KOU-7138	9BYC78A2ACC000004	2012	R\$ 114.973,00	R\$ 22.994,60
29	Caminhão Toco	LLS-2459	9BYC78A2ACC000008	2012	R\$ 114.973,00	R\$ 22.994,60
30	Caminhão Toco	KQJ-9175	9BYC78A2ACC000010	2012	R\$ 114.973,00	R\$ 22.994,60
31	Caminhão Toco	LLS-2463	9BYC78A2ACC000011	2012	R\$ 114.973,00	R\$ 22.994,60
32	Caminhão Toco	KYG-5334	9BYC78A2ACC000070	2012	R\$ 114.973,00	R\$ 22.994,60
33	Caminhão Toco	KYP-6836	9BYC78A2ACC000063	2012	R\$ 114.973,00	R\$ 22.994,60
34	Caminhão Toco	KWL-7066	9BYC78A2ACC000256	2014	R\$ 121.580,00	R\$ 24.316,00
35	Caminhão Toco	LRK-9074	9BYC78A2ACC000263	2014	R\$ 121.580,00	R\$ 24.316,00
36	Caminhão Toco	LRK-9074	9BYC78A2ACC000269	2014	R\$ 121.580,00	R\$ 24.316,00
37	Caminhão Toco	LMC-1450	9BYC78A2ACC000265	2014	R\$ 121.580,00	R\$ 24.316,00
38	Caminhão Trucado	KVS-8644	9BYC78A2ACC000024	2012	R\$ 115.006,00	R\$ 23.001,20
39	Caminhão Trucado	LQJ-6963	9BYC78A2ACC000023	2012	R\$ 115.006,00	R\$ 23.001,20
40	Caminhão Trucado	KWI-6391	9BYC78A2ACC000029	2012	R\$ 115.006,00	R\$ 23.001,20
41	Caminhão Trucado	KYC-5278	9BYC78A2ACC000033	2012	R\$ 115.006,00	R\$ 23.001,20
42	Caminhão Carroceria	KQJ-6953	9BYC78A2ACC000006	2012	R\$ 114.973,00	R\$ 22.994,60
43	Caminhão Munck	KPX-8379	9BYC78A2ACC000015	2012	R\$ 114.973,00	R\$ 22.994,60
VALOR TOTAL						R\$ 581.418,13

Maricá, 01 de julho de 2024.

Renata Alves da Silva
Mat: 500.103
Diretora Operacional de Administração e Finanças

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	75
Rúbrica	

ANEXO IV – PERCENTUAL DE DESCONTO

LOTE 1 – VEÍCULOS PESADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	NEW HOLLAND	18	R\$ 842.865,60	
2	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	JCB	1	R\$ 57.700,00	
3	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	VAP 55	1	R\$ 42.000,00	
4	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	BOBCAT	6	R\$ 224.940,00	
5	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	SEMAX	7	R\$ 448.800,00	
6	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	JHON DEERE	1	R\$ 48.960,00	
7	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	BUDNY	3	R\$ 72.000,00	
8	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	AGRALE	3	R\$ 110.340,00	
9	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	GAMMA COBRA	3	R\$ 98.124,00	

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	76
Rúbrica	

LOTE 2 – VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	VOLKSW AGEM	19	R\$ 148.967,20	
2	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	RENAULT	5	R\$ 43.443,00	
3	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	HONDA	1	R\$1.680,20	
4	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	AGRALE	16	R\$373.225,60	
5	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	TOYOTA	1	R\$ 8.242,53	
6	Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Similares	FORD	1	R\$ 5.859,60	

Maricá, 01 de julho de 2024.

Renata Alves dos Santos
Mat: 500.103
Diretora Operacional de Administração e Finanças

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	77
Rúbrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da(Órgão Gestor) integrante da Diretoria Municipal de, situada na, nº __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº, por, portador (a) do R.G nº ____-____-__ e inscrito no CPF sob nº ____-____-__, e a empresa, situada na rua nº, CNPJ nº – neste ato representada por seu,, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, nos termos do Decreto Municipal nº, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo nº....., referente ao Pregão Presencial nº ____/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	78
Rúbrica	

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	79
Rúbrica	

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	80
Rúbrica	

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	81
Rúbrica	

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	82
Rúbrica	

V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	83
Rúbrica	

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	84
Rúbrica	

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	85
Rúbrica	

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	86
Rúbrica	

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2024.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br



SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	87
Rúbrica	

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	88
Rúbrica	

B - CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

1ª Classificada					
Empresa:					
Endereço:					
CNPJ:		E-mail:			Telefone:
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	89
Rúbrica	

C – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA 5

MINUTA - CONTRATO PARA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE
OBRAS DE MARICÁ E _____

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, Itapeba, Maricá, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada SOMAR, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 047/2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DO FORNECIMENTO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	90
Rúbrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de, conforme os itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma de execução estabelecido para as entregas, em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR: Constituem obrigações do SOMAR: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do SOMAR, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o SOMAR, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado ----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	91
Rúbrica	

aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **SOMAR**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **SOMAR**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **SOMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **SOMAR** ou a terceiros, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **SOMAR** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **SOMAR**, depois de atestada a entrega pelos representantes do **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **SOMAR** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	92
Rúbrica	

indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao SOMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, “a” da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. **Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SOMAR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente. Caso o SOMAR antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.** **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** SOMAR, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o SOMAR a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do SOMAR, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Presidente. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	25229/2023
Data de Início	12/12/2023
Folha	93
Rúbrica	

deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do SOMAR. Parágrafo único - Caso o SOMAR tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do SOMAR e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do SOMAR, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do SOMAR. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - A SOMAR encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 –